



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/PR

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021-SR/PF/PR

Considerando as atribuições delegadas a este signatário, através da PORTARIA N. 1347/2021 – SR/PF/PR, de 19 de março de 2021, **RECONHEÇO** e **AUTORIZO** a contratação direta resultante da Dispensa de Licitação 15/2021-SR/PF/PR, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e nas condições abaixo indicadas:

Empresa: **CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES BRASILIA**

CNPJ: **08.691.623/0001-60**

Valor Total: **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

Objeto: **Capacitação de servidor visando a alteração da categoria da Carteira Nacional de Habilitação para a Categoria E**

JUSTIFICATIVA

1. O processo foi iniciado conforme Requerimento de Capacitação DPF/MGA/PR 18427900.
2. A necessidade foi reconhecida pelo Ordenador de Despesas (doc SEI 18703849).
3. A demanda foi incluída no Plano Anual de Contratações deste exercício (doc. SEI 19339263).
4. O Projeto Básico 19300577 foi devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas (doc SEI 19467488).
5. Foi descentralizado crédito para a contratação por parte do CGC/ANP (doc. SEI 18837233 e 19487925).
6. A empresa possui a regularidade fiscal, não está impedida de licitar, apresentou a declaração da Lei 9.854/99 e se encontra ciente dos termos do Projeto Básico (docs SEI 19338714, 19338789, 19338797, 19338879, 19338902 e 19338958).
7. O processo foi analisado pela UCI/SR/PF/PR (19417465).
8. A elaboração de Termo de Contrato foi dispensada, substituindo-se por Nota de Empenho, nos termos do caput do Artigo 62 da Lei 8.666/93, em função do valor contratado.
9. Nos termos da Orientação Normativa nº 46/2014-AGU, dispensa-se o encaminhamento à Consultoria Jurídica da União no Paraná.
10. Fica **AUTORIZADO** o pagamento antecipado à Empresa, conforme justificativas constantes nos autos, nos termos do item 5.1 do Projeto Básico 19300577, sendo necessária apresentação de declaração formal da Empresa, sobre a obrigatoriedade de devolução do valor pago antecipadamente, no caso de inexecução do serviço, por culpa da empresa contratada.
11. Encaminha-se à CPL para inclusões necessárias no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e demais providências.

MARCIO JOSÉ FERRO
Técnico em Contabilidade
Chefe do SELOG/SR/PF/PR



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JOSE FERRO, Gestor Financeiro**, em 14/07/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19512632** e o código CRC **3A70DA58**.
